



a) a maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova de apreciação de títulos e produção científica e tecnológica;

b) a maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à defesa e arguição pública de memorial;

c) a maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova didática;

d) a antiguidade no exercício de funções de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, a contar das divulgações do respectivo resultado provisório, à Comissão Especial de Concurso para o cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual, conforme procedimentos a serem divulgados por ocasião dessas divulgações.

14.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.3. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.4. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega do recurso, mediante a apresentação do documento de identidade original.

14.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos recursos entregues por procurador, mediante procuração específica para esse fim, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

14.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.7. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

14.8. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de nota serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.inpi.gov.br/concurso> quando da divulgação do resultado definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos já analisados.

14.10. A forma e o prazo para a interposição de recursos contra os resultados provisórios serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1. O resultado final dos concursos será homologado pelo Presidente do INPI, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.inpi.gov.br/concurso>.

15.2. O candidato classificado para as vagas existentes de acordo com este edital, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para nomeação por correspondência direta, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, a ser enviada pelo INPI, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo/área para a qual está sendo convocado.

15.3. O não-pronunciamento do candidato, em um prazo de sete dias úteis, a partir da data de recebimento da correspondência, nos termos do subitem 15.2, permitirá ao INPI excluí-lo do concurso público.

15.4. O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente.

15.4.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente do INPI, até o último dia útil anterior à data da posse.

15.4.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados.

15.5. A nomeação fica condicionada à aprovação em inspeção médica promovida por Junta Médica Oficial e ao atendimento às condições constitucionais e legais, visando a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo.

15.6. Os candidatos que vierem a ser nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais alterações subsequentes, e pelas normas em vigor no INPI.

15.7. Os candidatos, classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para aproveitamento, a critério exclusivo do INPI, em função da disponibilidade ou criação de vagas futuras.

15.7.1. De conformidade com o artigo 13 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, o cadastro de reserva não poderá exceder a duas vezes o quantitativo de vagas por área de formação, definidas neste edital.

15.8. A aprovação e indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração do INPI, respeitado o prazo de validade do concurso.

15.9. O candidato não será empossado se:

a) for considerado inapto na inspeção médica;

b) deixar de atender as exigências, os prazos e as datas estabelecidas neste edital;

c) não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo no item 5 deste edital.

15.10. O prazo de validade do concurso é de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por ato do Presidente do INPI.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.inpi.gov.br/concurso>.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico <http://www.inpi.gov.br/concurso>, ressalvado o disposto no subitem 16.3.1 deste edital.

16.3.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2.

16.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

16.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

16.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

16.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o INPI poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

16.10. O INPI manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

16.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto aquele previsto no subitem 10.2.

16.15. Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

c) afastar-se da sala durante a aplicação das provas;

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

f) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

16.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.17. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.18. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o INPI, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser apresentado à Comissão Especial de Concurso, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

16.19. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

16.20. O INPI não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

16.21. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do INPI, após manifestação da Comissão Especial de Concurso de que trata o subitem 1.2.1.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de setembro de 2008.

ADEMIR TARDELLI

Vice-Presidente

Em exercício da Presidência

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de memória portátil para microcomputador (PENDRIVE), conforme especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/09/2008 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2008 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/10/2008 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

BRANCA ALBUQUERQUE DE O. SARRES  
Pregoeira

(SIDE - 29/09/2008)

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

### EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie: Termo de Compromisso

Compromitente: Come Fogo Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda.

CNPJ sob o nº 52.919.909/0001-41

Registro da Declaração do Fornecedor Número 668, de 29 de setembro de 2008.

Escopo: Prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio com carga de água, pó, dióxido de carbono e espuma mecânica.

Representante Legal: Tranquilo Pigari Neto

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como os Regulamentos aprovados pelas Portarias Inmetro nº 158, de 27 de junho de 2006, e Inmetro nº 173, de 12 de julho de 2006, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da expedição do registro.

Data: 29 de setembro de 2008.

Espécie: Termo de Compromisso

Compromitente: Extingchama Comércio de Extintores Ltda.

CNPJ sob o nº 07.401.654/0001-76

Registro da Declaração do Fornecedor Número 669, de 29 de setembro de 2008.

Escopo: Prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio com carga de água, pó e dióxido de carbono.

Representante Legal: Robson Araújo da Silva

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como os Regulamentos aprovados pelas Portarias Inmetro nº 158, de 27 de junho de 2006, e Inmetro nº 173, de 12 de julho de 2006, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da expedição do registro.

Data: 29 de setembro de 2008.

Espécie: Termo de Compromisso

Compromitente: Parque Regional de Manutenção da 12 Região Militar

CNPJ sob o nº 09.606.256/0001-11

Registro da Declaração do Fornecedor Número 670, de 29 de setembro de 2008.

Escopo: Prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio com carga de água, pó, dióxido de carbono e espuma mecânica.

Representante Legal: Wagner Ribeiro da Silva Filho

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como os Regulamentos aprovados pelas Portarias Inmetro nº 158, de 27 de junho de 2006, e Inmetro nº 173, de 12 de julho de 2006, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da expedição do registro.

Data: 29 de setembro de 2008.

Espécie: Termo de Compromisso

Compromitente: Biciextil Extintores Ltda - EPP.

CNPJ sob o nº 54.879.168-0001-48

Registro da Declaração do Fornecedor Número 671, de 29 de setembro de 2008.

Escopo: Prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio com carga de água, pó, dióxido de carbono e espuma mecânica.

Representante Legal: Paulo Roberto Sotopietra e Severina Rodrigues Sotopietra

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário